

Inquérito aos Ganhos e à Duração do Trabalho

Abril 2019

Continente

Principais resultados

Em abril de 2019, o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi 1188,06 euros, traduzindo aumentos nominais de 1,8% comparativamente ao período homólogo de 2018 e de 1% relativamente a outubro de 2018. Deflacionado pelo IPC, o ganho real apresenta um acréscimo em termos homólogos de 1%.

Por sexo, os *homens* ganharam em média 1300,95 euros mensais, contra os 1055,43 euros observados para as *mulheres*. Deste modo, o ganho das *mulheres* ficou 18,9 % abaixo do ganho dos *homens*.

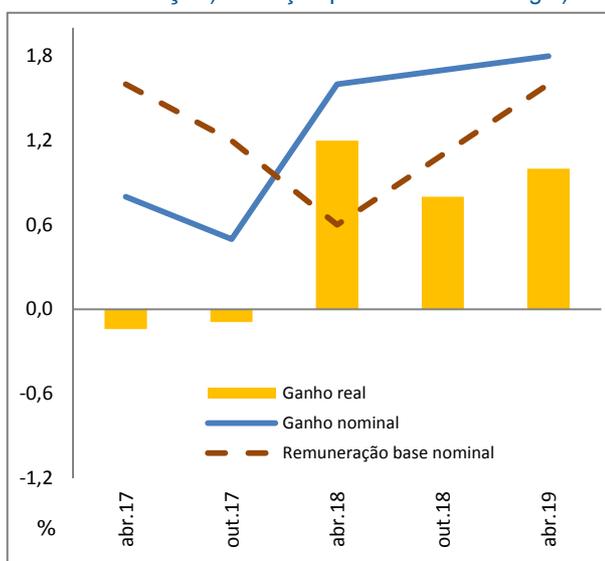
A média mensal da remuneração base dos TCO foi 992,54 euros, mais 1,6% que a auferida em igual período de 2018. O peso desta no ganho foi 83,5 %, menos 0,2 p.p. que no período homólogo de 2018.

Por grupo profissional e comparativamente ao período anterior, há que destacar o aumento do ganho médio dos *dirigentes* (7,6%) e *aprendizes* (6,2%) . Os *empregados /operários* registaram um aumento de 1,7%.

A percentagem estimada de TCO a tempo completo abrangidos pela *Retribuição Mínima Mensal Garantida* (salário mínimo) foi 25,6 %, o mesmo que no período homólogo de 2018. A percentagem de *mulheres* a receber R.M.M.G. situou-se em 31% (mais 0,7p.p. que em abril de 2018). Nos *homens* representou 21% (menos 0,6 p.p. que em abril de 2018).

A duração média remunerada semanal de trabalho foi 39,5 horas, das quais 0,5 horas corresponderam a trabalho suplementar.

Gráfico 1 – Ganho base (média mensal e Remuneração)- variação percentual homóloga)



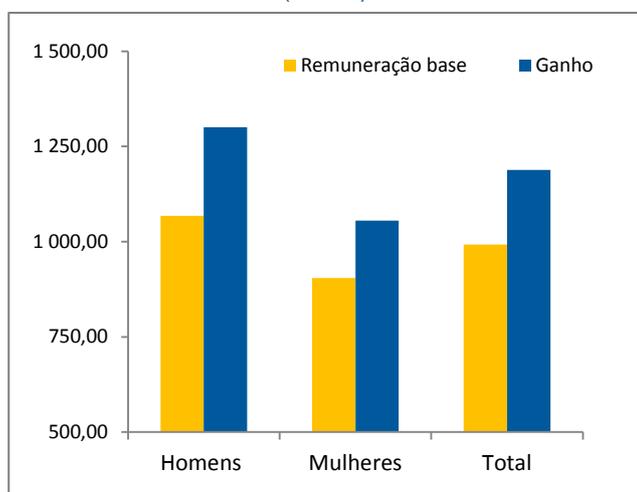
(1) O ganho real corresponde ao ganho nominal médio mensal deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor no Continente, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

O ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi 1180,06 euros, correspondendo em termos homólogos a um aumento de 1,8%. Relativamente a outubro de 2018, o aumento foi de 1%.

O Índice de Preços no Consumidor (IPC) correspondeu, em abril de 2019 a uma evolução homóloga de 0,77%, fazendo com que em termos reais o ganho corresponda a uma valorização de 1%.

A remuneração base média mensal, foi 992,54 euros, aumentando em termos homólogos 1,6%. Comparando o crescimento da remuneração base com o do ganho, verificou-se que a componente não fixa do ganho representou em abril de 2019, 16,5%, do total. Em igual período de 2018, este valor foi 16,3%.

Gráfico 2 - Ganho e Remuneração base, por sexo (média mensal), em abril de 2019 (Euros)



Por sexo, o ganho médio mensal dos *homens* foi 1300,95 euros e o das *mulheres* 1055,43. Relativamente ao período homólogo, aumentou 2% no que se refere às *mulheres* e 1,7% no que se refere aos *homens*. Face a outubro de 2018, existiram aumentos de 1,7% e 1,2% para as *mulheres* e para os *homens*, respetivamente.

Em abril de 2019, os *homens* apresentaram um desvio percentual positivo, em relação ao ganho médio mensal, de 9,5%. Em contrapartida, as *mulheres* registaram um desvio percentual negativo face ao ganho médio, de 11,2%.

A proporção do ganho médio mensal das *mulheres* em relação ao dos *homens* foi 81,1% (80,9 % em abril de 2018 e 80,7 em outubro de 2018).

A remuneração base média mensal foi 1067,45 euros para os *homens* e 904,53 euros para as *mulheres*. Comparando com igual período de 2018, estes valores traduziram variações positivas de 1,5 % e 1,7%, respetivamente.

Quadro 1 – Ganho e remuneração base (média mensal) por grupo profissional (Euros)

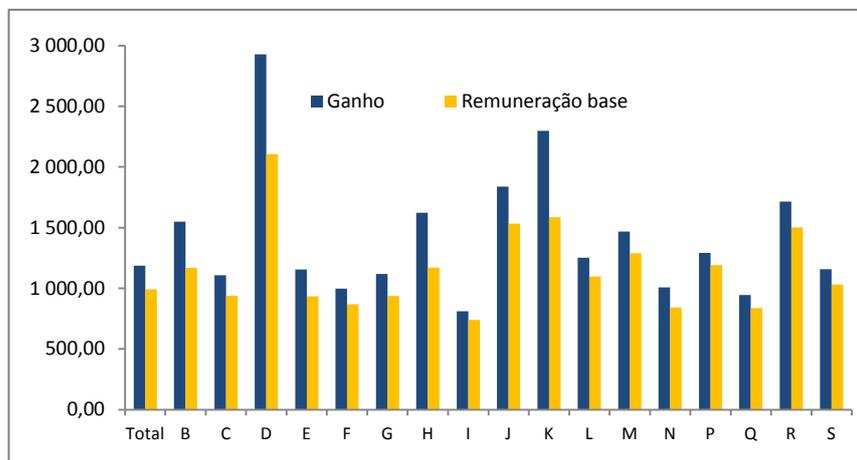
Grupo Profissional	2018 abril	2018 outubro	2019 abril	Variação abr18/abr19	Variação out18/abr19
Total ganho	1 166,86	1 170,63	1 188,06	1,8	1,5
Total remuneração base	977,16	983,04	992,54	1,6	1,0
Ganho Dirigentes	2 585,74	2 683,76	2 886,80	11,6	7,6
Remuneração Base Dirigentes	2 279,89	2 373,56	2 514,20	10,3	5,9
Ganho Empregados/ Operários	1 127,50	1 132,49	1 151,29	2,1	1,7
Remuneração Base Empregados/ Operários	940,38	947,29	959,17	2,0	1,3
Ganho Aprendizizes	719,08	745,40	791,69	10,1	6,2
Remuneração Base Aprendizizes	595,49	615,82	651,42	9,4	5,8

Por *grupo profissional* e relativamente ao período homólogo, todos registaram aumentos, com destaque para os *dirigentes* cujo ganho médio mensal subiu 11,6% e para os *aprendizes* (mais 10,1%). No que se refere à remuneração base, observou-se igualmente um acréscimo em todos os grupos profissionais, com destaque novamente para os *dirigentes* (10,3%) e para os *aprendizes* (9,4%).

Comparativamente a outubro de 2018, o crescimento do ganho médio mensal igualmente sobressaiu nos grupos profissionais correspondentes aos *dirigentes* (7,6%) e aos *aprendizes* (6,2%). No que se refere à remuneração base, esta subiu 5,9% na categoria *dirigentes* e 5,8% na categoria *aprendizes*.

Relativamente à média do mês de referência, os ganhos médios dos *dirigentes* apresentaram desvios positivos de 143% (129,3% em abril de 2018). Os *empregados/operários* e os *aprendizes*, apresentaram desvios percentuais negativos face à média de -3,1% e -33,4%, respetivamente (-3,3% e -36,3% em abril de 2018).

**Gráfico 3 – Ganho e Remuneração base (média mensal),
por atividade económica, em abril de 2019 (Euros)**



Por atividade económica (CAE Rev. 3), o ganho e remuneração base média mensal mais elevados observaram-se no sector de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar*, tendo correspondido respetivamente a 2929,33 euros e a 2107,15 euros.

Os valores mais baixos verificaram-se no sector de *Alojamento e Restauração*, com um ganho médio mensal de 811,93 euros e uma remuneração base mensal média de 739,28 euros.

Relativamente a igual período de 2018, as maiores variações positivas do ganho médio mensal registara-se nos sectores de *Indústrias Extrativas e Atividades Artísticas, de Espetáculos, Desportivas e Recreativas* (ambos com um acréscimo de 12,%). A variação negativa mais relevante foi observada na secção *G Comércio por Grosso e a Retalho* (-1,7%).

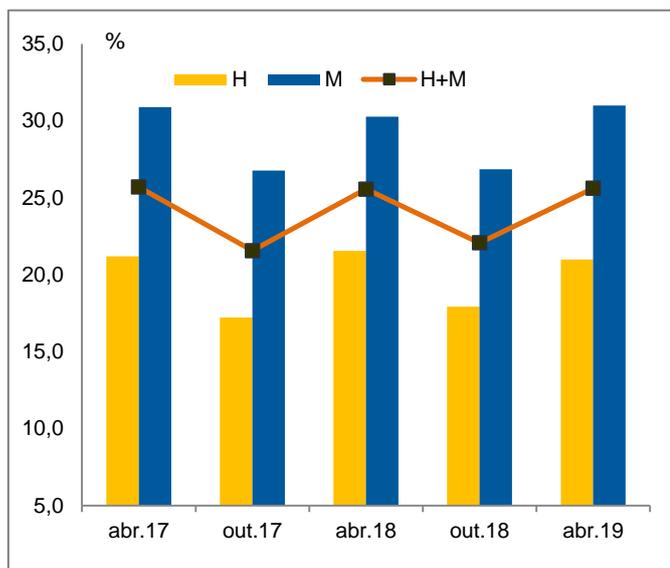
Comparando com outubro de 2018, as subidas mais acentuadas do ganho médio mensal ocorreram na secção *H Transportes e Armazenagem* (+10,5%) e na secção *B Indústrias Extrativas* (+5%). A descida mais significativa observou-se na secção *F Construção* (-1,9%).

Por sexo, o valor observado para o ganho dos *homens* foi superior ao das *mulheres*, em todas as atividades, exceto nas secções *E Captação, Tratamento e Distribuição de Água*, *B Indústrias Extrativas*, *F Construção* e *H Transportes e Armazenagem*.

Quadro 2 - Ganho médio mensal (euros) por atividade económica e por sexo

CAE Rev. 3	2018 abril			2018 outubro			2019 abril		
	T	H	M	T	H	M	T	H	M
Total	1 166,86	1 279,00	1 034,90	1 170,63	1 285,41	1 037,57	1 188,04	1 300,95	1 055,43
B - Indústrias Extrativas	1 373,35	1 353,08	1 557,96	1 476,28	1 465,94	1 565,76	1 549,73	1 537,58	1 648,22
C - Indústrias Transformadoras	1 081,23	1 206,56	895,24	1 099,28	1 231,53	904,91	1 107,30	1 240,20	914,63
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	2 921,83	2 961,91	2 690,54	2 938,30	2 997,92	2 640,26	2 929,33	2 966,13	2 741,25
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	1 155,91	1 120,44	1 279,03	1 148,44	1 108,00	1 298,00	1 154,31	1 111,03	1 309,75
F - Construção	992,59	981,68	1 083,12	1 017,45	1 012,75	1 053,84	998,58	989,87	1 068,34
G - Comércio por Grosso e Retalho	1 138,23	1 226,75	1 036,91	1 116,09	1 199,38	1 018,74	1 118,35	1 192,40	1 033,44
H - Transporte e Armazenagem	1 552,45	1 534,29	1 622,97	1 469,72	1 453,28	1 533,90	1 624,27	1 610,41	1 673,84
I - Alojamento, Restauração e Similares	808,30	884,63	758,64	817,72	889,52	771,75	811,93	880,00	766,69
J - Atividades de Informação e de Comunicação	1 854,53	1 928,37	1 708,78	1 856,12	1 953,19	1 671,02	1 838,54	1 928,75	1 662,50
K - Atividades Financeiras e de Seguros	2 318,25	2 612,55	2 038,12	2 306,67	2 601,48	2 037,05	2 297,29	2 625,80	2 005,90
L - Atividades Imobiliárias	1 191,16	1 235,89	1 154,70	1 221,68	1 355,98	1 132,47	1 253,17	1 341,04	1 186,64
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas	1 482,27	1 711,79	1 298,87	1 481,62	1 701,12	1 304,68	1 469,01	1 675,55	1 304,35
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio e Similares	972,26	1 015,59	908,63	973,97	1 010,15	920,46	1 008,76	1 042,32	957,12
P - Educação	1 267,46	1 426,96	1 210,41	1 284,45	1 470,89	1 217,72	1 292,59	1 476,10	1 227,10
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	919,19	1 120,03	891,37	931,04	1 178,51	897,48	946,07	1 177,42	914,20
R - Atividades Artísticas, de Espetáculos, Desportivas e Recreativas	1 521,05	1 937,56	1 045,25	1 702,52	2 128,57	1 116,72	1 715,27	2 199,77	1 137,62
S - Outras Atividades de Serviços	1 090,75	1 323,40	996,06	1 112,47	1 307,12	1 027,85	1 158,41	1 409,56	1 047,30

Gráfico 4 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por sexo
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)



Nota: gráfico corrigido em 11.03.2020

Quadro 3 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por atividade económica
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)

CAE Rev. 3	2018	2018	2019
	abr	out	abr
Total	25,6	22,1	25,6
B - Indústrias Extrativas	11,0	9,9	18,6
C - Indústrias Transformadoras	29,6	25,8	28,1
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	0,7	0,3	0,2
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	21,7	21,6	26,0
F - Construção	31,1	23,7	32,3
G - Comércio por Grosso e retalho	24,3	21,5	26,7
H - Transporte e Armazenagem	15,1	14,2	12,6
I - Alojamento, Restauração e Similares	38,0	32,5	39,2
J - Atividades de Informação e de Comunicação	5,8	4,7	8,5
K - Atividades Financeiras e de Seguros	1,7	1,6	1,9
L - Atividades Imobiliárias	28,6	19,7	29,2
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	10,3	8,2	12,4
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	30,0	28,1	26,5
P - Educação	13,2	9,0	12,4
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	29,4	24,6	31,1
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	14,7	15,6	21,3
S - Outras Atividades de Serviços	30,8	29,7	32,5

Em abril de 2019, a percentagem de TCO a tempo completo abrangidos pela *retribuição mínima mensal garantida* (R.M.M.G.) foi 25,6%, igual a abril de 2018 e superior em 3,5 p.p. a outubro de 2018.

Por sexo, a proporção de *mulheres* e de *homens* a auferirem a R.M.M.G. foi 31% e 21%, respetivamente (30,3% e 21,6%, em abril de 2018).

Por atividade económica, o sector de *Alojamento e Restauração* deteve a maior proporção de TCO a auferir a R.M.M.G. (39,2%). Em contrapartida, o peso mais baixo de trabalhadores a receber a R.M.M.G. verificou-se nos sectores de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar* (0,2%) e nas *Atividades Financeiras e de Seguros* (1,9%).

Comparando com o período homólogo de 2018, as maiores descidas ocorreram na secção J *Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio* (-3,5 p.p.) e no sector de *Transportes e Armazenagem* (-2,5 p.p.). A maior subida de trabalhadores a auferirem a R.M.M.G. ocorreu no sector das *Indústrias Extrativas* (7,6 p.p.) e nas *Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas* (6,6 p.p.).

Relativamente a outubro de 2018 registou-se uma subida quase generalizada dos trabalhadores abrangidos pela R.M.M.G. As mais expressivas verificaram-se nas *Atividades imobiliárias* (9,5p.p.), nas *Indústrias Extrativas* (8,8 p.p.) e no sector da *Construção* (8,6 pp.).

Quadro 4 – Duração semanal remunerada de trabalho, por Atividades Económicas
(média de horas por TCO)

CAE Rev. 3	abr 2018		out 2018		abr 2019	
	(a)	(b)	(a)	(b)	(a)	(b)
Total	38,9	38,3	39,8	39,4	39,5	39,0
B - Indústrias Extrativas	38,7	38,0	40,8	39,8	39,7	38,6
C - Indústrias Transformadoras	39,3	38,7	40,4	39,8	39,9	39,3
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	36,9	35,8	40,3	39,2	37,5	36,5
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	39,0	37,3	39,6	38,5	39,1	38,2
F - Construção	38,9	38,6	40,0	39,7	39,9	39,5
G - Comércio por Grosso e Retalho	39,4	38,8	40,1	39,8	40,0	39,6
H - Transporte e Armazenagem	40,1	37,9	41,2	39,4	40,6	38,6
I - Alojamento, Restauração e Similares	39,1	38,7	40,1	39,9	39,9	39,5
J - Atividades de Informação e de Comunicação	38,6	37,8	40,0	39,6	39,2	38,8
K - Atividades Financeiras e de Seguros	35,3	35,2	36,3	36,2	36,1	36,0
L - Atividades Imobiliárias	38,5	38,4	39,8	39,7	39,3	39,1
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	38,4	38,3	39,7	39,4	39,3	39,2
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	39,4	38,9	40,2	39,7	40,3	39,6
P - Educação	37,1	37,0	35,3	35,2	35,9	35,8
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	37,9	37,5	38,7	38,5	38,2	37,8
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	38,0	37,6	38,8	38,5	38,4	38,0
S - Outras Atividades de Serviços	37,6	37,4	38,8	38,7	38,4	38,2

(a) Duração remunerada de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

(b) Duração remunerada de trabalho dentro do período normal de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

Em abril de 2019, a duração média remunerada semanal de trabalho (que inclui horas extraordinárias ou trabalho suplementar) foi 39,5 horas, sendo 39 horas a duração semanal que se refere ao período normal de trabalho. Estes valores representaram mais 0,6 horas semanais face a igual período de 2018. Comparativamente a outubro de 2018 a variação foi de menos 0,3 horas semanais no que se refere à duração total e de menos 0,4 horas no que se refere à duração durante o período normal de trabalho.

Os sectores de atividade com uma duração média semanal de trabalho mais curta foram a *Educação* e as *Atividades Financeiras e de Seguros*. Por outro lado, as durações médias mais elevadas verificaram-se nos sectores de *Transporte e Armazenagem* (40,6 horas), nas *Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio* (40,3 horas), e no *Comércio por Grosso e Retalho* (40 horas). As atividades económicas onde se observou maior volume de trabalho suplementar corresponderam às atividades de *Transporte e Armazenagem* e *Indústrias Extrativas*.

Por sector de atividade e relativamente ao período homólogo, a duração total do trabalho cresceu em todos os sectores, à exceção da *Educação*. As maiores subidas ocorreram nas *Indústrias Extrativas*, na *Construção*, nas *Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares* e nas *Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio* (1 hora) .

Na comparação com outubro de 2018, ocorreram decréscimos em todos os sectores de atividade, à exceção da *Educação* e das *Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio*, com subidas de 0,6 e 0,1 horas, respetivamente.

Nota metodológica

O Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho disponibiliza informação que permite conhecer o nível médio mensal da remuneração de base, do ganho e da duração de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem, a tempo completo, por níveis profissionais, por atividade económica e por região (Nomenclatura das Unidades Territoriais NUT 2002, nível 2).

Para além da informação referida, é possível obter informação sobre os trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, habitualmente designada por “Salário Mínimo”.

O Inquérito é realizado semestralmente por amostragem junto das unidades locais. Considerou-se a dimensão da amostra como sendo de 9500 unidades locais no Continente e 770 na Região Autónoma da Madeira.

São abrangidos todos os sectores de atividade económica, excetuando a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, a Administração pública e defesa; segurança social obrigatória, as Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio, as Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais, a Administração de condomínios e as Atividades de organizações religiosas e políticas. São ainda excluídas as atividades económicas da Educação e as Atividades de saúde humana e apoio social que pertencem ao sector público.

Os dados publicados nesta síntese referem-se ao Continente e aos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo.

Nota: Nesta síntese optou-se por agregar as categorias profissionais correspondentes a empregados e operários. Tal deveu-se ao facto de esta desagregação constituir uma sobrecarga sobre os respondentes devido à dificuldade na sua operacionalização. Não obstante, a comparabilidade com séries anteriores está assegurada.

Principais conceitos utilizados

Trabalhadores por conta de outrem (TCO) - Trabalhadores ligados à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem do estabelecimento uma remuneração de base mensal.

Inclui : trabalhadores temporariamente ausentes no período de referência por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês.

Exclui : trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

Remuneração de base (mensal) - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Ganho (mensal) - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efetuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efetuadas. Inclui para além da remuneração de base todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas suplementares ou extraordinárias.

Retribuição Mínima Mensal Garantida (Salário Mínimo) - Conforme o Decreto-Lei n.º117/2018, de 27 de dezembro, sobre a atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2019.

Duração normal remunerada de trabalho - Número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho estabelecido por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho.

Duração total remunerada de trabalho – Soma do número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho com o número de horas suplementares ou extraordinárias.

Trabalhadores a tempo completo - Trabalhadores cujo período de trabalho semanal tem uma duração igual à duração normal de trabalho semanal fixada no Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou em vigor na empresa/estabelecimento, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no **Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Praça de Londres, nº 2 - 3º, 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00 - 📠 21 115 51 88

Internet: <http://www.gep.mtsss.gov.pt>

20 de dezembro de 2019